



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Secretaria de Administração
Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
TIPO: Menor por item

DADOS GERAIS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços de pneus e câmaras para as secretarias desta municipalidade, especificados no Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 22 de setembro de 2023, às 09hs e 55min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de setembro de 2023, às 10hs.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

Portal de Compras -> www.portaldecompraspublicas.com.br

COORDENAÇÃO DO PROCESSO :

Pregoeiro: Roberta Bubols Machado

e-mail: licitaherval@yahoo.com.br

Fone : (53) 3267-2900

Ramal – Administração - Licitações

Endereço: Rua Rafael Pinto Bandeira, 671, Centro, Herval/RS, Cep – 96310-000

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Secretaria de Administração
Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023
TIPO: Menor por item

O Município de Herval, por intermédio do Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, Prefeito Municipal de Herval - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023 do tipo menor de preço por item, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 127 de 25/11/2009 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 22 de setembro de 2023, com início às **10hs** e a data de início das propostas será do dia 06 de setembro, às 18 horas à 22 de setembro de 2023 às 09:55 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2- OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS E CÂMARAS, com as especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência.

2.2. Os pneus, não poderão ser remodelados, deverão ter **selo de aprovação do INMETRO** e possuir data de fabricação impressa no produto não superior a 06 (seis) meses a contar da data de recebimento, e validade mínima de 05 anos a contar da data de fabricação.

2.3 – Os pneus, listados no anexo I, deverão ter certificado de conformidade que atendam a regulamentação do INMETRO.

3-PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.4.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Herval, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específica, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a)** Preço unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b)** Prazo de garantia e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c)** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: O preço despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais

e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) Prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

f) Marca do produto ofertado.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão

Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.7. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de falência e concordata com validade máxima de 90 (noventa) dias após a emissão.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consiste na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- g) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.
- h) Declaração de estar ciente e concordar com todas as cláusulas do Edital; **contendo Nome, CPF, CI, cargo do responsável legal e forma de contato (telefone/e-mail);**
- i) Comprovação de atividade econômica pertinente ao ramo do objeto, através de:
Registro Comercial, no caso de Empresa Individual; ou
- j) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- m) A Empresa que utilizar os benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014, para participar deste certame, deverá apresentar no envelope da documentação, **DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO SIMPLES NACIONAL COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, assinada pelo contador responsável pela empresa;

9.2. As cópias da documentação deverão ser apresentadas autenticadas por cartório ou digitalmente.

9.3. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, deverão ser inseridas no portal e ou encaminhados ao Pregoeiro através do e-mail licitaherval@yahoo.com.br no prazo de 24 horas do encerramento dos lances e em original ou cópia autenticada no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a Sessão de forma física, via postal para que o certame seja adjudicado e homologado. O prazo poderá ser prorrogado à critério da Administração;

9.4. O não envio da documentação nos prazos estipulados no item 9.3, acarretarão em inabilitação.

9.4. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá a autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato (Ata de Registro), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

14 - PRAZO DE ENTREGA

14.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo e condições descritas no ANEXO I deste Edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

15 - CONTRATO

15.1. As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer, formalizado através da Ata de Registro de Preços que será gerada pelo sistema.

15.2. Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF (empenho)**, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.

15.3. Caso a firma adjudicatária não cumpra os prazos e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Multa de 0,5% (meio por centos) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos), salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.3. A sanção de advertência de que trata o item 16.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da

CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

17–RECEBIMENTO

17.1. A administração receberá provisoriamente o objeto do contrato para exames, testes e verificação de quantidades, pelo prazo de dez dias, sendo que encontradas desconformidades, a coisa será devolvida ao particular no estado em que se encontrar que por sua vez terá o mesmo prazo para devolver o objeto para a Administração.

17.2. Decorrido o prazo acima, sem manifestação da administração, o recebimento se transformará em definitivo.

17.3. A entrega deverá ser feita no prédio da prefeitura de Herval, situada à rua Rafael Pinto Bandeira, 671, de segunda a sexta, em horário comercial, das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

18 – RESCISÃO

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

19– PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Herval, em no máximo 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto.

19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal.

19.3. Havendo atraso no pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 1% (um por cento) ao mês de juros.

19.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.5. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão – Secretaria de Gabinete do Prefeito e Vice
Cat. Econômica: 33.90.30 – Material de Consumo

Órgão – Secretaria de Agricultura
Cat. Econômica – 33.90.30 – Material e Consumo

Órgão – Secretaria de Saúde
Cat. Econômica – 33.90.30 – Material de Consumo

Órgão – Secretaria de Educação
Cat. Econômica – 33.90.30 – Material de Consumo

Órgão – Secretaria de Obras
Cat. Econômica – 33.90.30 – Material de Consumo e 44. 90.51 Obras e Instalações

Órgão – Secretaria de Projetos e Meio Ambiente
Cat. Econômica – 33.90.30 – Material e Consumo

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste

Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Herval, na Secretaria de Administração, situada na Rua Rafael Pinto Bandeira, 671, centro, das 08 às 12:00 horas e das 14 às 17 horas ou pelo fone (53) 3267-2900- Administração – Setor de Licitações, também pelo e-mail licitaherval@yahoo.com.br.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Herval, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.8. O Município de Herval se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.9. Integram este Edital de Pregão Eletrônico: **ANEXO I** - Termo de Referência e **ANEXO II** – Modelo de Proposta.

Herval, 04 de setembro de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretário de Administração

De acordo:

ANEXO I – TERMO DE EFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023

1 –OBJETO:

- 1.1. Registro de Preços para Aquisição de pneus, para os veículos da Prefeitura de Herval, conforme especificações contidas neste Anexo.
- 1.2. Os pneus, não poderão ser remodelados, deverão ter **selo de aprovação do INMETRO e possuir** data de fabricação impressa no produto não superior a 06 (seis) meses a contar da data de recebimento, e validade de no mínimo 05 anos a contar da data de fabricação.
- 1.3 – Os pneus, listados neste anexo, deverão ter certificado de conformidade que atendam a regulamentação do INMETRO.

2 – Prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (empenho), contendo as especificações/exigências constante no Objeto.

3 – Local de entrega: A entrega do Objeto deverá ser no Paço Municipal, situado à rua Rafael Pinto Bandeira, 671– No Horário: (das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta), sem ônus ao Município. Durante a entrega, a carga e descarga do Objeto ficam sob responsabilidade da Empresa Vencedora.

4 – Especificações e Quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UN. FORNECIMENTO	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Pneu – 175/70 R13 82T ou superior	12	UN	432,35	5.188,20
2.	Pneu – 175/70 R14 88T ou superior	28	UN	468,42	13.115,76
3.	Pneu – 185/65 R14 86T ou superior	36	UN	477,71	17.197,56
4.	Pneu – 185/70 R14 88H ou superior com no mínimo 7.1 mm de profundidade de sulcos	36	UN	484,34	17.436,24
5.	Pneu – 185/65 R15 88H ou superior	32	UN	512,29	16.393,28
6.	Pneu – 185 R14C (terreno de asfalto e terra) 102R cap. Mínima decarga de 850 kg por pneu ou superior – 8 lonas	32	UN	649,13	20.772,16
7.	Pneu – 195/65 R15 91H ou superior com no mínimo 7.2 mm de profundidade de sulcos	32	UN	533,63	17.076,16
8.	Pneu – 205/55 R16 - Índice 91H ou superior 91V	24	UN	487,54	11.700,96
9.	Pneu – 215/75 R17,5 tração borrachudo 126/124M cap. Mínima de carga de 1700 kg por pneu – mínimo 12 lonas	32	UN	1.486,46	47.566,72

10.	Pneu – 215/75 R17,5 Liso 126/124M cap. Mínima de carga de 1700 kg por pneu – mínimo 12 lonas	16	UN	1.335,76	21.372,16
11.	Pneu – 205/75R16C índice de carga 110/108Q ou superior (cap. Mínima de carga de 1.060 Kg por pneu) profundidade mínima desulcos 10,5 mm	24	UN	937,60	22.502,40
12.	Pneu – 215x75 R17,5 Direcional misto (p/terreno asfalto e terra) 126/124K cap. Mínima de carga de 1.700 kg por pneu) com no mínimo 14mm de profundidade de sulcos	28	UN	1.681,51	47.082,28
13.	Pneu – 245/70R16 111T ou superior	24	UN	1.104,20	26.500,80
14.	Pneu – 205/60R16 92H ou superior	36	UN	693,24	24.956,64
15.	Pneu – 235/70 R16 AT misto 110/107S ou superior	16	UN	895,32	14.325,12
16.	Pneu – 225/75 R16C Índice 118/116R ou superior	24	UN	1.062,45	25.498,80
17.	Pneu – 275/80 R22,5 Direcional misto (p/terreno asfalto e terra) 149/146K cap. Mínima de carga de 3.250 kg por pneu – 16 lonascom no mínimo 19,5 mm de profundidade de sulcos.	24	UN	3.199,70	76.792,80
18.	Pneu – 275/80 R22,5 – Tração borrachudo para uso misto 149/146K - 16 Lonas para uso misto com no mínimo 24,1 mm de profundidade de sulcos	24	UN	3.340,11	80.162,64
19.	Pneu – 275/80 R22,5 – Liso, 149/146L mínimo 16 Lonas	24	UN	3.147,86	75.548,64
20.	Pneu – 12x16.5 – mínimo 10 Lonas	24	UN	2.238,38	53.721,12
21.	Pneu – 600 x 16 (implemento agrícolap/ Globe)	24	UN	833,71	20.009,04
22.	Pneu – 7.50 x 16 liso – mínimo 8 lonas	24	UN	990,00	23.760,00
23.	Pneu – 900 x 16 – mínimo 10 lonas	24	UN	1.739,32	41.743,68
24.	Pneu – 1000 x 20 borrachudo - Tração mínimo 10 lonas	28	UN	2.498,89	69.968,92
25.	Pneu – 1000 R 20 – mínimo 16 lonas, borrachudo misto Radialcom no mínimo 24,1 mm de profundidade de sulco	28	UN	3.303,31	92.492,68
26.	Pneu – 1000 R 20 Liso Direcional, mínimo 16 lonas, com no mínimo 18,5 mm de profundidade de sulcos	28	UN	2.947,87	82.540,36
27.	Pneu – 900 x 20 Direcional, mínimo 8 lonas	24	UN	1.704,61	40.910,64
28.	Pneu – 10.5/65-16 – 10 Lonas	24	UN	1.817,31	43.615,44
29.	Pneu – 14.9-24 – 12 Lonas R1	24	UN	4.087,50	98.100,00
30.	Pneu – 14.9-28 – 10 Lonas R2	20	UN	4.737,38	94.747,60
31.	Pneu – 19.5x24 – 12 Lonas R4	20	UN	5.722,02	114.440,40

32.	Pneu – 12.5/80 x 18 R4 – 10 Lonas	20	UN	2.593,07	51.861,40
33.	Pneu – 23.1,26 – 10 Lonas R2	20	UN	9.423,07	188.461,40
34.	Pneu – 23.1,30 – 10 Lonas R2	20	UN	9.787,59	195.751,80
35.	Pneu – 14.00 x 24 – 16 Lonas G2	28	UN	5.292,74	148.196,72
36.	Pneu – 14.00 x 24 – 16 Lonas E3/L3	28	UN	9.525,11	266.703,08
37.	Pneu – 17.5-25 12 PR-L3 – minimo 12 Lonas	28	UN	6.062,08	169.738,24
38.	Câmara de Ar 12.5/80 x 18	16	UN	195,53	3.128,48
39.	Câmara de Ar 10.5/65-16	16	UN	122,22	1.955,52
40.	Câmara de Ar 10.00x20	12	UN	169,81	2.037,72
41.	Câmara de Ar 14.00x24	24	UN	262,07	6.289,68
42.	Câmara de Ar Dianteira nº16x900	12	UN	111,51	1.338,12
43.	Câmara de Ar Traseira nº 23.1,30	12	UN	548,80	6.585,60
44.	Câmara de Ar Dianteira nº 14.9-24	12	UN	265,33	3.183,96
45.	Câmara de Ar p/ Globe nº16 650	12	UN	82,67	992,04
46.	Câmara de Ar p/ Globe nº16 750	12	UN	96,64	1.159,68
47.	Câmara de Ar Traseira nº23.1,26	12	UN	529,01	6.348,12
48.	Câmara de Ar Dianteira nº14.9-28	12	UN	407,70	4.892,40
49.	Câmara de Ar Traseira nº16x900	12	UN	103,18	1.238,16

5 – Fiscalização: A fiscalização do material adquirido ficará a cargo do servidor municipal indicado por portaria.

5.1. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

5.2. Receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), prazos, certificado de conformidade que atendam a regulamentação do INMETRO (item 1.3 deste anexo), selo de aprovação do INMETRO (item 1,2 deste anexo), etc.;

5.3. Os pneus devem ser novos, não poderão ser remodelados, deverão ter selo de aprovação do INMETRO (certificado de conformidade) e possuir data de fabricação impressa no produto não superior a 06 (seis) meses a contar da data de recebimento.

5.4. Certificado ou declaração de garantia com os prazos abaixo:

5.4.1. 05 (cinco) anos para pneus contra vícios e defeitos de fabricação;

5.4.2. 03 (três) anos para câmaras contra vícios e defeitos de fabricação.

5.5. Indicação que durante o prazo de garantia, será providenciada a troca dos produtos que forem constatados defeitos técnicos de fabricação, por outro equivalente ou superior, sem qualquer ônus ao Município, no prazo máximo de 72 horas, contados da data do comunicado à empresa responsável pelo fornecimento.

5.6. Os pneus deverão possuir indicador de desgaste TWI (Tread Wear Indicator) que indique quando o pneu deve ser trocado;

5.7. Comprovação de selo de eficiência energética, segurança e ruído do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do Inmetro n° 544/2012);

5.8. Declaração de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA n. 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n. 416/2009, e da legislação correlata, comprovando haver ponto de coleta, central de armazenamento e destinação final dos produtos usados;

5.9. Informativo, catálogo, cartilha, exclusivamente quanto aos Pneus, em Língua Portuguesa, que demonstre as especificações técnicas e as instruções de uso do produto, indicando o item a que se refere;

5.10. Assegurar à contratada, o acesso as suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato;

5.11. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante forneceu satisfatoriamente os bens pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

5.12. Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;

5.13. Comunicar oficialmente à seus superiores quanto à rejeição do(s) produto(s)/serviço(s);

5.14. Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

5.15. Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

5.16. Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

6. Os valores foram estimados com base em orçamentos retirados no mercado, com três fornecedores.

7 – ATA: A ata oficial a ser respeitada e utilizada será a gerada pelo sistema utilizado no Pregão Eletrônico.

Gabriel Pinto Amaro da Silveira
Setor de Transportes

ANEXO II - PROPOSTA

1 –OBJETO:

- 1.1. Registro de Preços para Aquisição de pneus, para os veículos da Prefeitura de Herval, conforme especificações contidas neste Anexo.
- 1.2. Os pneus, não são remodelados, tem **selo de aprovação do INMETRO e possuirão** data de fabricação impressa no produto não superior a 06 (seis) meses a contar da data de recebimento, e validade de no mínimo 02 anos a contar da data de fabricação.
- 1.3 – Os pneus, listados neste anexo, estão certificados e atendem a regulamentação do INMETRO.

2 – Prazo de Entrega: Os produtos serão entregues até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (empenho), contendo as especificações/exigências constantes no Objeto.

3 – Local de entrega: A entrega do Objeto deverá ser no Passo Municipal, sito à rua Rafael Pinto Bandeira, 671– No Horário: (das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta), sem ônus ao Município. Durante a entrega, a carga e descarga do Objeto ficam sob responsabilidade da Empresa Vencedora.

4 – Especificações e Quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UN. FORNECIMENTO	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Pneu – 175/70 R13 82T ou superior	12	UN		
2.	Pneu – 175/70 R14 88T ou superior	28	UN		
3.	Pneu – 185/65 R14 86T ou superior	36	UN		
4.	Pneu – 185/70 R14 88H ou superior com no mínimo 7.1 mm de profundidade de sulcos	36	UN		
5.	Pneu – 185/65 R15 88H ou superior	32	UN		
6.	Pneu – 185 R14C (terreno de asfalto e terra) 102R cap. Mínima decarga de 850 kg por pneu ou superior – 8 lonas	32	UN		
7.	Pneu – 195/65 R15 91H ou superior com no mínimo 7.2 mm de profundidade de sulcos	32	UN		
8.	Pneu – 205/55 R16 - Índice 91H ou superior 91V	24	UN		
9.	Pneu – 215/75 R17,5 tração borrachudo 126/124M cap. Mínima de carga de 1700 kg por pneu – mínimo 12 lonas	32	UN		
10.	Pneu – 215/75 R17,5 Liso 126/124M cap. Mínima de carga de 1700 kg por pneu – mínimo 12 lonas	16	UN		

11.	Pneu – 205/75R16C índice de carga 110/108Q ou superior (cap. Mínima de carga de 1.060 Kg por pneu) profundidade mínima desulcos 10,5 mm	24	UN		
12.	Pneu – 215x75 R17,5 Direcional misto (p/terreno asfalto e terra) 126/124K cap. Mínima de carga de 1.700 kg por pneu) com no mínimo 14mm de profundidade de sulcos	28	UN		
13.	Pneu – 245/70R16 111T ou superior	24	UN		
14.	Pneu – 205/60R16 92H ou superior	36	UN		
15.	Pneu – 235/70 R16 AT misto 110/107S ou superior	16	UN		
16.	Pneu – 225/75 R16C Índice 118/116R ou superior	24	UN		
17.	Pneu – 275/80 R22,5 Direcional misto (p/terreno asfalto e terra) 149/146K cap. Mínima de carga de 3.250 kg por pneu – 16 lonascom no mínimo 19,5 mm de profundidade de sulcos.	24	UN		
18.	Pneu – 275/80 R22,5 – Tração borrachudo para uso misto 149/146K - 16 Lonas para uso misto com no mínimo 24,1 mm de profundidade de sulcos	24	UN		
19.	Pneu – 275/80 R22,5 – Liso, 149/146L mínimo 16 Lonas	24	UN		
20.	Pneu – 12x16.5 – mínimo 10 Lonas	24	UN		
21.	Pneu – 600 x 16 (implemento agrícolap/ Globe)	24	UN		
22.	Pneu – 7.50 x 16 liso – mínimo 8 lonas	24	UN		
23.	Pneu – 900 x 16 – mínimo 10 lonas	24	UN		
24.	Pneu – 1000 x 20 borrachudo - Tração mínimo 10 lonas	28	UN		
25.	Pneu – 1000 R 20 – minimo 16 lonas, borrachudo misto Radialcom no mínimo 24,1 mm de profundidade de sulco	28	UN		
26.	Pneu – 1000 R 20 Liso Direcional, mínimo 16 lonas, com no mínimo 18,5 mm de profundidade de sulcos	28	UN		
27.	Pneu – 900 x 20 Direcional, mínimo 8 lonas	24	UN		
28.	Pneu – 10.5/65-16 – 10 Lonas	24	UN		
29.	Pneu – 14.9-24 – 12 Lonas R1	24	UN		
30.	Pneu – 14.9-28 – 10 Lonas R2	20	UN		
31.	Pneu – 19.5x24 – 12 Lonas R4	20	UN		
32.	Pneu – 12.5/80 x 18 R4 – 10 Lonas	20	UN		

33.	Pneu – 23.1,26 – 10 Lonas R2	20	UN		
34.	Pneu – 23.1,30 – 10 Lonas R2	20	UN		
35.	Pneu – 14.00 x 24 – 16 Lonas G2	28	UN		
36.	Pneu – 14.00 x 24 – 16 Lonas E3/L3	28	UN		
37.	Pneu – 17.5-25 12 PR-L3 – minimo 12 Lonas	28	UN		
38.	Câmara de Ar 12.5/80 x 18	16	UN		
39.	Câmara de Ar 10.5/65-16	16	UN		
40.	Câmara de Ar 10.00x20	12	UN		
41.	Câmara de Ar 14.00x24	24	UN		
42.	Câmara de Ar Dianteira nº16x900	12	UN		
43.	Câmara de Ar Traseira nº 23.1,30	12	UN		
44.	Câmara de Ar Dianteira nº 14.9-24	12	UN		
45.	Câmara de Ar p/ Globe nº16 650	12	UN		
46.	Câmara de Ar p/ Globe nº16 750	12	UN		
47.	Câmara de Ar Traseira nº23.1,26	12	UN		
48.	Câmara de Ar Dianteira nº14.9-28	12	UN		
49.	Câmara de Ar Traseira nº16x900	12	UN		

Data:

Validade da Proposta:

Responsável legal:

CNPJ:

Razão Social:

Validade do registro: 12 meses

E-mail:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCE0-664A-8302-6E33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO (CPF 030.XXX.XXX-40) em 04/09/2023 10:40:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS (CPF 041.XXX.XXX-42) em 04/09/2023 11:28:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY (CPF 183.XXX.XXX-04) em 04/09/2023 11:37:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIEL P. AMARO DA SILVEIRA (CPF 036.XXX.XXX-10) em 04/09/2023 14:09:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/CCE0-664A-8302-6E33>